



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e outras

Edital de Pregão Eletrônico do sistema de Registro de Preços nº 027/2023

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: Contratação por preço unitário

Modo de disputa: Aberto

Exclusiva ME e EPP

Processo administrativo do tipo pedido de compra nº 346/2023

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de uniformes.

JORGE DARLEI WOLF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, pelo sistema de registro de preços, objetivando eventual e futura aquisição de uniformes, conforme descrito nesse edital e em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 050, de 09 de março de 2023.

A sessão pública virtual do pregão eletrônico será realizada por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e **terá início às 08h30min do dia 25/09/2023**. Somente poderão participar da sessão pública, os interessados que apresentarem propostas e documentos de habilitação através do endereço eletrônico acima até às 08h29min do dia da abertura da sessão pública. Após a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, todos os itens permanecerão fechados. A abertura dos itens para a fase de lances se dará às 08h40min. As referências de tempo do presente edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília (DF).

O orçamento da Administração é aberto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual e futura aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, a fim de propiciar a melhor identificação dos profissionais, conforme descrições e quantitativos estabelecidos no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico do sistema de registro de preços.

1.3. A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Os quantitativos dispostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência representam as quantidades mínimas a serem cotadas e as quantidades máximas que serão contratadas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observados os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de materiais, mão de obra e transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhadas em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e **regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visam modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. O licitante vencedor deverá apresentar proposta final detalhada com valores unitários por item cujo somatório totalize o valor do lance global apresentado.

11.6. Para atendimento do item 11.5. será solicitada diligência durante a sessão pública, por meio do sistema eletrônico, para atendimento no prazo máximo de 3 (três) horas após a finalização da etapa de lances.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, sujeitam-se à verificação de autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais sujeitando-se à verificação de autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender as exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. O licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso, no portal da licitação.

13.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. REVISÃO

17.1. Esta ata de registro respeitará os valores apurados nas menores propostas apresentadas, até o fim de sua vigência.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, devidamente comprovados, cabendo ao Município promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de o Município aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) quando sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o Município de Nova Petrópolis;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

19.1 O contratado deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao manejo, armazenamento, transporte e quaisquer outras normas relacionadas à execução do objeto, bem como as normas de segurança do trabalho.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

19.2 O contratado deverá executar o objeto observando fielmente o Termo de Referência, Anexo I.

19.3 O contratado deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, observado o período de validade da ata de registro de preços.

20.2. O contrato somente poderá ser celebrado dentro do período de validade da ata de registro de preços.

20.3. O licitante será convocado para a assinatura do contrato para fins de início da execução do objeto.

20.4. Havendo a necessidade dos móveis, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas à proponente vencedora.

20.5. A proponente vencedora deverá proceder a entrega dos uniformes em até 20 (vinte) dias contados do recebimento da Solicitação e da respectiva Nota de Empenho de Despesa, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelos(s) Fiscal(is) do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

21.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A), calculado e divulgado pelo IBGE, do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21.4. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento definitivo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

21.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6536)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (165)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, trânsito e Habitação
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração <https://www.novapetropolis.rs.gov.br>.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

24.3. É vedada a solicitação de quantitativos por secretaria administrativa municipal em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade da ata da qual que já tiver solicitado quantitativos, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

24.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.5. ANEXOS DO EDITAL

25.5.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Minuta do Termo de Credenciamento;

Nova Petrópolis (RS), 08 de setembro de 2023



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 346/2023

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e outras

Necessidade da Administração: aquisição de bem comum

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de uniformes para os servidores por Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços para atender as Secretarias Municipais.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
1	Unid.	70	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões na cor branca e lapela cobrindo os botões, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 210,00	R\$ 14.700,00
2	Unid.	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana cor na azul royal, com 5 botões na cor branca e lapela cobrindo os botões, 3 bolsos, com detalhe de frizo em azul royal, frizo em azul royal também na gola e nas laterais, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior, gola tradicional. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Enfermeiro(a), Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.		
3	Unid	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos com lapela na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. gola padre . Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28 em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: cirurgião-dentista, farmacêutico (a), técnico(a) em saúde bucal, técnico(a) em laboratório, bioquímico(a). O jaleco feminino deverá ser levemente acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00
4	Unid	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana azul marinho , com 5 botões escondidos por lapela cor branco, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Médico(a). O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.		
5	Unid	44	COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE. coletes cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm. O nome da profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 204,00	R\$ 8.976,00
6	Unid	50	CAMISETA PARA OS MOTORISTAS e ESPECIALIZADOS. Camisetas de Poliviscose de mangas curtas com serigrafia na parte frontal e parte costal o brasão da Prefeitura de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm a definir com a contratada. O nome da profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, cor cinza; Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 48,93	R\$ 2.446,50
7	Unid	50	CAMISETA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADMINISTRATIVO. Camiseta Gola Polo Tradicional, tecido Piquet inglês, 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com três botões. Cores: cinza mescla ou azul marinho. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura, bolso será opcional de cada secretaria Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na parte superior esquerda de tamanho 10cm x 10cm, colorido. O nome da Profissão deverá estar bordado acima do brasão da Prefeitura em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS: 1 Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
8	Unid	15	JAQUETA PARA OS MOTORISTAS de tecido repelente a água, na cor preta com forro de tecido matelassê, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois	R\$ 334,95	R\$ 5.024,25



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			bolsos externos tipo faca, capuz removível, punhos em velcro, zíper na frente com lapela para esconder, com bordado na cor branca do lado superior esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm e nas costas com os dizeres: “MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PETRÓPOLIS”, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.		
9	Unid	20	JALECO FEMININO , na cor verde, tecido 100% polyester (oxford), sem manga, com 5 botões escondidos com lapela, 2 bolsos, sendo 2 localizados na parte inferior. gola padre. Bordado: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo no bolso esquerdo de tamanho 10cm x 10cm, colorido. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 166,66	R\$ 3.333,20
10	Unid	44	CHAPÉU MODELO CONHECIDO COMO “PESCADOR” ou chapéu “árabe”, com protetor de nuca, nas cores cinza ou azul marinho em sarja. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra do tamanho para aprovação. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 31,00	R\$ 1.364,00
11	Unid	20	CALÇA OPERACIONAL : Unissex, cor cinza escuro, tecido flex ripstop 52% algodão e 48% poliéster; calça com 6 bolsos: dois bolsos faca na parte frontal, dois bolsos na parte traseira e 1 no lado direito da coxa e 1 no lado esquerdo da coxa. Cintura ajustável, bolsos fechados por velcro, braguilha fechada por zíper e botão. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 162,00	R\$ 3.240,00
12	Unid	100	CAMISETA 100% POLIÉSTER . Cor a definir. Costura dupla em linha, com acabamento interno em overlock. Gola ribana redonda, 1x1. Reforço no ombro. Serigrafia do brasão da Prefeitura no peito	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			esquerdo de tamanho 10cm x 10cm. Serigrafia branca da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis nas costas em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG. OBS. 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.		
13	Conj	100	CONJUNTO JALECO E CALÇA EM BRIM 100% algodão ATPV 12,1 cal/cm2 com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), cor a definir , Costura Prespontada com linha reforçada - com faixa refletiva na cor laranja. <u>Jaleco operacional</u> , confeccionado em brim pesado com 2 bolsos na parte frontal inferior e fechamento frontal com no mínimo 5 botões, com bordado da Secretaria a definir nas costas em fonte Arial tamanho 28 e bordado colorido do brasão de tamanho 10cm x 10cm do Município na altura do peitoral esquerdo. <u>Calça operacional</u> , confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Tamanho: P, M, G, GG e EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 199,00	R\$ 19.900,00
14	Unid	20	CALÇA OPERACIONAL , confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais e um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo. Cor a definir. Com bordado do brasão de tamanho 10cm x 10cm do Município na perna direita na parte superior. Tamanho: P, M, G, GG e EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
15	Unid	10	COLETE : confeccionado em algodão (100%) de cor preta com fechamento por zíper, com gola e 4 bolsos na parte frontal sendo 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Fechamento frontal através de zíper desde a barra até a ponta da gola, coberto com lapela com o mesmo tecido e cor do colete. Gênero unissex. Brasão bordado em branco no bolso superior esquerdo em tamanho 10cm x 10cm. Na parte costal, em cor branca, o texto "Fiscalização Municipal" em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos dos coletes: PP, P, M, G, GG, EXG; OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer	R\$ 150,41	R\$ 1.504,10



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

		uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.	
			R\$ 100.538,05

- 1.1. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo.
- 1.2. O valor estimado individual de cada item é inferior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da adjudicação do processo licitatório, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, observado o período de validade da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 2.2. Devido a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF), os servidores públicos aposentados foram exonerados e substituídos por novos servidores públicos. Posteriormente foi executado o concurso público com novos cargos e novas nomeações promulgadas. Dessa forma, faz-se necessária a compra de novos uniformes para a padronização e identificação das equipes de atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo licitatório próprio por meio do pregão eletrônico do sistema de registro de preços, que possibilitará a contratação de empresa fornecedora especializada que atenda ao solicitado tanto na quantidade, qualidade, preço e prazos estabelecidos neste instrumento. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.
- 3.2. Deverão ser apresentadas amostras de cor, material e tamanhos para aprovação antes da compra. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias do resultado do certame e serão decisivas para a homologação do vencedor. A verificação das amostras será realizada por servidores designados pelas secretarias interessadas que emitirão parecer de aprovação/reprovação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 3.3. Todos os custos inerentes ao encaminhamento das amostras correrão por conta da licitante e as amostras apresentadas não serão computadas como parte do pedido de mercadorias a ser encaminhado pelo Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os bens têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, no sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. Para fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.
- 4.4. A licitante deverá oferecer proposta e condições de entrega dentro dos prazos e valores compatíveis com o mercado, que atendam as necessidades estabelecidas pelo município em conformidade com o objeto descrito.
- 4.5. Os uniformes deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas de cada item, nas quantidades e prazos previstos no Termo de Referência, obedecendo os valores previstos no levantamento de preços, em conformidade com as solicitações de fornecimento.
- 4.6. As quantidades informadas neste Termo de Referência são estimativas para atender o período de 12 meses e a entrega será realizada sob demanda das Secretarias.
- 4.7. Como condição para a validade do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar, até o prazo final para assinatura do contrato, amostras de cada item para verificação de atendimento das especificações e tamanhos estabelecidos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência.
- 4.8. As avaliações das amostras serão realizadas pelos fiscais do contrato e considerarão a adequação dos itens às especificações de forma, material, tamanho e cor estabelecidas no item 1.1 do Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O contrato será executado conforme demanda. Os setores requisitantes encaminharão os seus pedidos ao servidor responsável na Secretaria de Saúde que ficará responsável pelos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.
- 5.2. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados após o envio do pedido para a contratada.
- 5.3. O local da entrega dos produtos será definido no pedido de compra e a fiscalização da entrega estará a cargo do fiscal da contratação.
- 5.4. A contratada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.
- 5.5. Haverá correção monetária dos valores do registro após um ano de vigência, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.
- 5.6. Também será realizada nova pesquisa de preços de mercado dos itens a fim de manter-se o equilíbrio econômico do contrato.
- 5.7. Após um ano de vigência o contratado poderá renovar ou não o contrato desde que haja interesse também da administração para tanto e dentro dos mesmos requisitos estabelecidos no processo licitatório.
- 5.8. Os itens serão recebidos e aceitos provisoriamente após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo se dará em 5 (cinco) dias mediante termo de recebimento definitivo.
- 5.9. Os itens rejeitados deverão ser retirados às expensas da contratada e substituídos em 15 dias.
- 5.10. Todas as despesas inerentes a entrega e/ou troca dos itens ficará a cargo da contratada.
- 5.11. Todos os uniformes deverão ser novos, sem uso e dentro do padrão de qualidade definido no processo licitatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato designado para a unidade administrativa solicitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias** mediante termo de recebimento e após a verificação da qualidade e quantidade do material. A entrega dos itens deverá ser feita juntamente com a nota fiscal.
- 7.4. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo do objeto.
- 7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 100.538,05 (cem mil quinhentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O dispêndio financeiro decorrente da aquisição ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6536)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (165)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, trânsito e Habitação
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Serão fiscais do contrato os servidores:

Pela Secretaria de Saúde e Assistência Social: Fabia Jussara Piffer e Nicole Spaniol como substituta

Pela Secretaria de Obras: Edgar Bonho e Gabriel Guimarães Coelho como substituto

Pela Secretaria do Turismo: Rosana Backes e Ana Carla Ferreira, como substituta.

Pela Secretaria de Planejamento: Patrícia Rejane Henriques Teixeira e Fabiane Grings como substituta.

Pela Secretaria da Fazenda: Alexandre Martines e Gisele Delalibera como substituta.

Nova Petrópolis, 08 de setembro de 2023.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Secretaria da Fazenda e Secretaria de Planejamento, Coordenação, Trânsito e Habitação, a fim de propiciar a melhor identificação dos profissionais.

A utilização de uniformes auxilia no reconhecimento dos servidores em seu local de trabalho diferenciando-os dos demais transeuntes e tornando mais visível ao munícipe a localização do profissional para o encaminhamento de suas demandas.

Além disso, as atividades desenvolvidas por profissionais da saúde, motoristas e fiscais requer a utilização de uniforme pelo próprio local onde se realizam, nos primeiros, os postos de saúde e veículos de transporte, local normalmente frequentado por usuários portadores de alguma moléstia o que torna o uso de rouparia adequada mais uma forma de prevenção da transmissão destes agentes infectantes, no caso dos fiscais, não menos importante, visto que frequentam ambientes diversos e externos, propensos ao transporte de agentes das mais diversas formas e dos mais diversos índices de poluição ou contágio.

Os uniformes são pessoais e com o desligamento do servidor são entregues ao município, assim como nas trocas dos mesmos após o desgaste normal de uso.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Devido a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) os servidores públicos aposentados foram exonerados e substituídos por novos servidores públicos. Posteriormente foi executado o concurso público com novos cargos e novas nomeações promulgadas. Dessa



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

forma, faz-se necessária a compra de novos uniformes para a padronização e identificação das equipes de atendimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os uniformes deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas de cada item, nas quantidades e prazos previstos no Termo de Referência, obedecendo os valores previstos no levantamento de preços.

As quantidades informadas neste Estudo Técnico são estimativas para atender o período de 12 meses e a entrega será realizada sob demanda das Secretarias.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Unid	Quant.	Descrição do produto
1	Unid.	70	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões na cor branca e lapela cobrindo os botões, 3 bolsos, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior. gola tradicional. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Técnico(a) de Enfermagem, Psicóloga, Nutricionista, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2 :A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
2	Unid.	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana cor na azul royal, com 5 botões na cor branca e lapela cobrindo os botões, 3 bolsos, com detalhe de frizo em azul royal, frizo em azul royal também na gola e nas laterais, sendo um bolso, localizado no lado superior esquerdo e 2 bolsos, localizados na parte inferior, gola tradicional. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Enfermeiro(a), Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2 :A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
3	Unid	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana na cor branca, com 5 botões escondidos com lapela na cor branca, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. gola padre . Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28 em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: cirurgião-dentista, farmacêutico (a), técnico(a) em saúde bucal, técnico(a) em laboratório, bioquímico(a). O jaleco feminino deverá ser levemente acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
4	Unid	50	JALECO FEMININO E MASCULINO , modelo padrão, na cor branca, tecido 100% polyester (oxford), manga longa, punho em ribana azul marinho , com 5 botões escondidos por lapela cor branco, 3 bolsos, sendo um localizado no lado superior esquerdo e 2 localizados na parte inferior. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na Manga Esquerda sendo 10cm x 10cm, colorido conforme as cores do brasão que será fornecido. O nome da Profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, em cor destacada a escolher, acima do bolso superior sendo: Médico(a). O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
5	Unid	44	COLETE PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE . coletes cor azul marinho, em tecido do tipo RIPSTOP contendo 70% de Poliéster e 30% de algodão, 4 bolsos na parte frontal do colete. Aplicação da identidade do programa na versão negativo cor branca, no bolso superior esquerdo e na parte traseira o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm. O nome da profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
6	Unid	50	CAMISETA PARA OS MOTORISTAS e ESPECIALIZADOS . Camisetas de Poliviscose de mangas curtas com serigrafia na parte frontal e parte costal o brasão da Prefeitura de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm a definir com a contratada. O nome da profissão deverá estar bordado em fonte Arial tamanho 28, cor cinza ; Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
7	Unid	50	CAMISETA PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA ADMINISTRATIVO . Camiseta Gola Polo Tradicional, tecido Piquet inglês, 50% de Algodão e 50% de Poliéster, com três botões. Cores: cinza mescla ou azul marinho. Bordados: deverá ter o brasão da Prefeitura, bolso será opcional de cada secretaria Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo na parte superior esquerda de tamanho 10cm x 10cm, colorido. O nome da Profissão deverá estar bordado acima do brasão da Prefeitura em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS: 1 Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação
8	Unid	15	JAQUETA PARA OS MOTORISTAS de tecido repelente a água, na cor preta com forro de tecido matelassê, gola padre com zíper e lapela, com dois botões de pressão na gola, um bolso interno, dois bolsos externos tipo faca, capuz removível, punhos em



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			velcro, zíper na frente com lapela para esconder, com bordado na cor branca do lado superior esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis de tamanho 10cm x 10cm e nas costas com os dizeres: “MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA PETRÓPOLIS”, fonte Arial com 28cm de largura x 12cm de altura. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para escolha dos tamanhos e aprovação.
9	Unid	20	JALECO FEMININO , na cor verde, tecido 100% polyester (oxford), sem manga, com 5 botões escondidos com lapela, 2 bolsos, sendo 2 localizados na parte inferior. gola padre. Bordado: deverá ter o brasão da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis bordado em alto relevo no bolso esquerdo de tamanho 10cm x 10cm, colorido. Tamanhos: P, M, G, GG. EXG. O Jaleco Feminino deverá ser levemente acinturado. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
10	Unid	44	CHAPÉU MODELO CONHECIDO COMO “PESCADOR” ou chapéu “árabe”, com protetor de nuca, nas cores cinza ou azul marinho em sarja. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra do tamanho para aprovação. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
11	Unid	20	CALÇA OPERACIONAL : Unissex, cor cinza escuro, tecido flex ripstop 52% algodão e 48% poliéster; calça com 6 bolsos: dois bolsos faca na parte frontal, dois bolsos na parte traseira e 1 no lado direito da coxa e 1 no lado esquerdo da coxa. Cintura ajustável, bolsos fechados por velcro, braguilha fechada por zíper e botão. Tamanhos: P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
12	Unid	100	CAMISETA 100% POLIÉSTER . Cor a definir . Costura dupla em linha, com acabamento interno em overlock. Gola ribana redonda, 1x1. Reforço no ombro. Serigrafia do brasão da Prefeitura no peito esquerdo de tamanho 10cm x 10cm. Serigrafia branca da Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis nas costas em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos: P, M, G, GG e EXG). OBS. 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
13	Conj	100	CONJUNTO JALECO E CALÇA EM BRIM 100% algodão ATPV 12,1 cal/cm2 com gramatura nominal de 8,6 oz/yd2 (290 g/m2), cor a definir , Costura Prespontada com linha reforçada - com faixa refletiva na cor laranja. <u>Jaleco operacional</u> , confeccionado em brim pesado com 2 bolsos na parte frontal inferior e fechamento frontal com no mínimo 5 botões, com bordado da Secretaria a definir nas costas em fonte Arial tamanho 28 e bordado colorido do brasão de tamanho 10cm x 10cm do Município na altura do peitoral esquerdo. <u>Calça operacional</u> , confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais, um traseiro e um bolso cargo na perna direita. Tamanho: P, M, G, GG e EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
14	Unid	20	CALÇA OPERACIONAL , confeccionada em brim pesado, dois bolsos frontais e um traseiro, com elástico total na cintura e cordão para ajuste no corpo. Cor a definir. Com bordado do brasão de tamanho 10cm x 10cm do Município na perna direita na parte superior. Tamanho: P, M, G, GG e EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

			uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos. OBS 2: A empresa ganhadora deverá fornecer amostra da cor do tecido para aprovação.
15	Unid	10	COLETE: confeccionado em algodão (100%) de cor preta com fechamento por zíper, com gola e 4 bolsos na parte frontal sendo 2 na parte superior e 2 na parte inferior. Fechamento frontal através de zíper desde a barra até a ponta da gola, coberto com lapela com o mesmo tecido e cor do colete. Gênero unissex. Brasão bordado em branco no bolso superior esquerdo em tamanho 10cm x 10cm. Na parte costal, em cor branca, o texto “Fiscalização Municipal” em fonte Arial tamanho 28. Tamanhos dos coletes: PP, P, M, G, GG, EXG. OBS 1: A Empresa ganhadora deverá fornecer uma amostra de cada tamanho para aprovação e escolha dos tamanhos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não existe alternativa a compra dos uniformes, visto serem peças de uso pessoal e pelos motivos já elencados não se admite a reutilização por outras pessoas como seria no caso de uma possível locação destes itens.

Partindo-se da necessidade de uniformizar determinadas áreas da Administração, pelos motivos já apontados, e frente a necessidade de obter-se confecções padronizadas a única alternativa que se apresenta é a compra dos itens. Talvez uma possibilidade, que se descarta de pronto, seria o município mesmo confeccioná-los o que incabível por falta de estrutura e mão de obra, além de ser atividade totalmente fora do bojo do serviço público.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Foi realizada pesquisa que resultou proveitosa, visto que contemplou os itens a serem licitados. A pesquisa foi realizada em licitações do próprio Estado e com intervalo de 3 meses. Os resultados foram compilados na planilha de preços estimados, registrando na planilha os preços e valores obtidos.

Como metodologia de apuração de preços, utilizou-se a mediana simples dos preços obtidos, excluindo-se as propostas que apresentaram valores significativamente superiores à maioria, de modo a evitar distorção no cálculo do preço médio, conforme Anexo I.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Levando em consideração as cotações realizadas e a demanda a ser atendida a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a ampla concorrência por meio do pregão eletrônico registro de preço, que possibilitará a contratação de empresa fornecedora especializada que atenda ao solicitado tanto na quantidade, qualidade, preço e prazos estabelecidos neste instrumento. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, padronização, segurança e disponibilidade do mercado.

Quanto as amostras, cabe ressaltar que todas as peças terão que ser apresentadas em amostras tanto da cor, do material e dos tamanhos para aprovação antes da compra. As amostras deverão ser apresentadas em até 10 (dez) dias corridos do resultado do certame e serão decisivas para a homologação do vencedor. A verificação das amostras será realizada por servidores designados pelas secretarias interessadas que emitirão parecer de aprovação/reprovação.

Todos os custos inerentes ao encaminhamento das amostras correrá por conta da contratada e as amostras apresentadas não serão computadas como parte do pedido de mercadorias a ser encaminhado pelo município.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição de material será entrega parcial, forma escolhida devido a demanda dos profissionais e a necessidade de cada secretaria.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O contrato será executado conforme demanda. Os setores requisitantes encaminharão os seus pedidos ao servidor responsável na Secretaria de Saúde que ficará responsável pelos pedidos de empenho e controle dos quantitativos dos itens licitados. Este empenho servirá como pedido de compras junto ao fornecedor.

O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias corridos, contados após o envio do pedido para a contratada.

O local da entrega dos produtos será definido no pedido de compra e a fiscalização da entrega estará a cargo do fiscal da contratação.

A empresa licitada deverá dispor do material em quantidade e valor conforme definido na homologação do processo, tanto para retirada parcial durante o período de vigência do registro, bem como para retirada da quantidade estimada total.

Haverá correção monetária dos valores do registro após um ano de vigência, mediante aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a ser instituído em seu lugar.

Também será realizada nova pesquisa de preços de mercado dos itens a fim de manter-se o equilíbrio econômico do contrato.

Após um ano de vigência o contratado poderá renovar ou não o contrato desde que haja interesse também da administração para tanto e dentro dos mesmos requisitos estabelecidos no processo licitatório.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Os itens serão recebidos e aceitos provisoriamente após sumária inspeção realizada pelo fiscal do contrato. O recebimento definitivo se dará em 5 (cinco) dias mediante termo de recebimento.

Os itens rejeitados deverão ser retirados às expensas da contratada e substituídos em 15 (quinze) dias.

Todos as despesas inerentes a entrega e/ou troca dos itens ficará a caro da contratada.

Todos os uniformes deverão ser novos, sem uso e dentro do padrão de qualidade definido no processo licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Deverá ser providenciado recurso orçamentário para a compra e as devidas adequações do orçamento e do Plano de Contratações Anuais.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes a este processo licitatório.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais posto que a Prefeitura dispõe de empresa especializada para o descarte adequados dos uniformes em desuso.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise e avaliação conclui-se não apresentar riscos, desta forma viabilizando a compra dos uniformes do ponto de vista técnico, operacional e orçamentário.

Nova Petrópolis, 08 de setembro de 2023.

Fábía Piffer, setor de compra da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Pregão Eletrônico nº 027/2023
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)**

Apresento a proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo relacionado(s) para atendimento à demanda objeto desse processo licitatório.

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão Social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF:	
1.3 Endereço físico:	
1.4 Endereço eletrônico (e-mail):	
1.5 Telefone de contato:	

2. DA PROPOSTA

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

3. DO RESPONSÁVEL:

3.1 Nome Completo:	
3.2 Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sita na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, através do Prefeito Municipal, Sr. Jorge Darlei Wolf, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico do sistema de registro de preços de nº 027/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento de uniformes, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços;
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério da Administração Pública, tendo em vista o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 e observada a vigência da ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de **30 (trinta)** dias do mês subsequente ao da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.3.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.3.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.4.3 O fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) os objetos;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.3.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no item 13.2 do edital.

5.3.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4.13 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.5 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.3.5.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.3.6 CESSÃO DE CRÉDITO

5.3.6.1 Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Fica estabelecido como índice de reajuste contratual o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A) calculado e divulgado pelo IBGE.

6.2. Caberá a contratada a solicitação de reajuste contratual que deverá ser respondida pela contratante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele refeito, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos sobre os quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6536)
Órgão:	0500 - Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	0501 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0501.23.695.0500 500 0001 2.019 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (115)
Órgão:	0600 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade:	0601 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0601.04.122.0100 500 0001 2.025 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (165)
Órgão:	0700 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade:	0701 - Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0701.20.122.0100 500 0001 2.034 - Manutenção dos serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (243)
Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun. de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 - Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo (6971)
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal da Fazenda
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo
Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, trânsito e Habitação
Unidade:	0402 - Serviços Administrativos
Funcional Programática:	0402.04.122.0100 500 0001 2.012 - Manutenção dos serviços administrativos
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 - Material de consumo



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 20.....



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B4A-A280-D313-43F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAUÊ VINICIUS HERMES (CPF 036.XXX.XXX-48) em 08/09/2023 16:49:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FÁBIA JUSSARA PIFFER (CPF 003.XXX.XXX-07) em 08/09/2023 16:58:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARTIM WISSMANN (CPF 428.XXX.XXX-68) em 08/09/2023 17:02:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORGE DARLEI WOLF (CPF 519.XXX.XXX-72) em 08/09/2023 17:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/9B4A-A280-D313-43F1>